



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA JOVEM APRENDIZ – INCLUSÃO SOCIAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro-PR, torna pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para o provimento de vagas a jovens no curso ofertado pelo Programa de Inclusão Social **JOVEM APRENDIZ 2017**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1.0 – DA FINALIDADE DO PROGRAMA

1.1 - O programa de Inclusão Social JOVEM APRENDIZ, tem por finalidade promover a formação técnica de jovens, que atendam aos requisitos previstos no item 2.0 deste edital, conforme o Decreto Nº 5.154 artigos 2º e 3º de 23 /07/2004.

1.2 - Os participantes desse programa atenderão aos dispositivos legais da Lei da Aprendizagem nº10.097/2000, durante o período do curso.

2.0 – CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO DOS PARTICIPANTES

2.1 - O programa Jovem Aprendiz destina-se a jovens que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ter idade entre quatorze e vinte e quatro anos, sendo a idade máxima na ocasião do término do curso;
- b) ter renda familiar mensal de até dois salários-mínimos;
- c) estar matriculado na Educação Básica regular da rede pública ou na modalidade da Educação de Jovens e Adultos presencial, ou ter comprovante de conclusão do Ensino Médio;
- d) estar residindo em Rio Negro;
- e) estar cadastrado no Cadastro Único;
- f) participar apenas um membro da família (caso haja dois irmãos inscritos, apenas um poderá ser aprendiz);
- g) menores de idade deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis.

2.2 – documentos necessários para inscrição:

- a) original e cópia do documento de identidade;
- b) original e cópia da Carteira de Trabalho;
- c) original e cópia do CPF;
- d) original e cópia do comprovante de residência;
- e) comprovante de matrícula na rede pública de ensino (declaração de matrícula) ou apresentar comprovante de conclusão do Ensino Médio (histórico escolar);
- f) original e cópia do Boletim escolar;
- g) comprovante de renda familiar de todos os membros do domicílio que trabalham ou recebem algum tipo de benefício;
- h) cópia e original dos certificados devidamente registrados.

3.0 – FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1- Período de inscrição:

a) de **30/01/2017 a 03/02/2017** na Prefeitura Municipal de Rio Negro na Secretaria Municipal de Assistência Social (fundos).

3.2 - Critérios de pontuação:

- a) entrega da documentação necessária para inscrição disposta neste edital;
- b) preenchimento da inscrição e do questionário socioeconômico;
- c) contagem para pontuação da media anual das disciplinas de português e matemática de 2016 ou do ano de conclusão do ensino médio (somatória das disciplinas de português e matemática dividido por 2);
- d) pontuação dos cursos de capacitação: 01 Crédito para cada 20 horas (os certificados deverão estar devidamente registrados e reconhecidos por entidades idôneas e com carga horária).

3.3 – Das entrevistas:

- a) divulgação do resultado da inscrição no site www.rionegro.pr.gov.br link Assistência Social dia 07/02/17;
- b) entrevistas com Psicólogo e Assistente Social no período de 08 a 10 de fevereiro de 2017;
- c) divulgação do resultado final no site da Prefeitura www.rionegro.pr.gov.br link Assistência Social no dia 13/02/17.

4.0 – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 – Condições gerais:

- a) a inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato;
- b) a efetivação da inscrição pelo candidato pressupõe a aceitação das condições estabelecidas neste edital;
- c) a inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade nos documentos apresentados;
- d) a inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, menores deverão ser acompanhados dos pais ou responsáveis;
- e) não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital;
- f) a inscrição no presente processo seletivo, implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
- g) a inscrição em desacordo com este Edital será anulada e implicará automaticamente no seu cancelamento.

5.0 – REQUISITOS

5.1 - O candidato deve comprovar que preenche as condições abaixo relacionadas:

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) residir em Rio Negro;
- c) ter idade mínima de 14 anos e máxima de 24 anos, sendo a idade máxima na ocasião do término do curso;
- d) ter concluído ou cursar o Ensino Médio ou EJA, na data da inscrição até a conclusão do curso, conforme exigência legal.

6.0 – DA INSCRIÇÃO

6.1 - Para a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá:

- a) preencher ficha de inscrição;
- b) apresentar original e cópia do documento de identidade;
- c) apresentar original e cópia da Carteira de Trabalho;
- d) apresentar original e cópia do comprovante CPF;
- e) apresentar original e cópia do comprovante de residência;
- f) comprovar matrícula na rede pública de ensino (declaração de matrícula) ou apresentar comprovante de conclusão do Ensino Médio (histórico escolar);

- g) apresentar original e cópia do comprovante Boletim escolar;
- h) comprovante de renda familiar de todos os membros do domicílio que trabalham ou recebem algum tipo de benefício;
- i) apresentar copia e original dos certificados devidamente registrados.

7.0 – DAS VAGAS

7.1 - A Seleção destina-se ao provimento de vagas para o ano de 2017 e acontecerá conforme a demanda das empresas.

7.2 - Encaminhamento para entrevistas com as empresas, depende da necessidade das mesmas em 2017 para o cumprimento de cotas.

8.0 – LOCAL DE INSCRIÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua: Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Bairro Seminário

Telefone: 3642 – 3280 - RAMAL 420 – 3642-3349

Horário de atendimento para inscrições: 8h às 11h30min - 13h30min às 16h30min

8.1 – Horário do ônibus gratuito:

Horário de Saída:	
PRAÇA JOÃO PESSOA	PREFEITURA
Manhã	Manhã
07h30min	08h
10h45min	11h30min
Tarde	Tarde
13h	14h
15h30min	16h15min
16h30min	17h

9.0 – DO PROCESSO SELETIVO

9.1 – O processo seletivo consistirá de análise do desempenho escolar nas disciplinas de português e matemática.

9.2 – Pontuação dos certificados apresentados.

9.3 – O processo seletivo consistirá de análise do questionário socioeconômico de caráter eliminatório e classificatório que avaliará o perfil e afinidade dos candidatos na área a que pertence a vaga a que concorre.

9.4 – Entrevista com assistente social e psicólogo para avaliação.

9.5 – Os candidatos serão relacionados por ordem de classificação preenchendo as vagas disponíveis.

10.0 – DOS RECURSOS

10.1 – Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado de cada etapa.

10.2 – Os recursos deverão ser entregues no local onde realizou a inscrição, através de petição dirigida a Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

- a) apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- b) transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, o curso para o qual concorre, o número do seu CPF, nome do candidato e sua assinatura;

- c) entregue, obrigatoriamente, em mãos, o local onde realizou sua inscrição, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa;
- d) serão indeferidos os recursos que não atenderem os quesitos acima;
- e) a Comissão do Processo Seletivo publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados em editais no site Prefeitura www.rionegro.pr.gov.br.

11.0 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 – Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na seguinte ordem:

- a) menor renda familiar *per capita*;
- b) melhor perfil para o curso;
- c) for mais idoso.

12.0 – DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

12.1 – É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela equipe responsável pelo Processo Seletivo.

12.2 – O não pronunciamento do candidato convocado, no prazo referido, implicará na perda do direito à investidura no cargo para o qual se habilitou, facultando à Comissão de Seleção a convocação do candidato classificado na ordem subsequente.

12.3 – O educando que não comparecer, nos 3 (três) primeiros dias de aula será automaticamente substituído pelo próximo da lista de espera.

ANA HELENA CASSIAS PEREIRA
Presidente do CMDCA